



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Altera a Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas – FCP e do Fundo Municipal de Apoio à Cultura-FMC.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 6º A Fundação Cultural de Palmas será organizada com a seguinte estrutura administrativa:

I - Órgão de Deliberação:

a) Conselho Curador.

II - Órgão de Consulta:

a) Conselho Municipal de Cultura.

III - Órgão de Fiscalização:

a) Conselho Fiscal.

IV - Fundo Municipal de Cultura.

V - Órgãos de Execução:

a) Presidência;

b) Diretoria;

c) Gerências;

d) Divisões.

§ 1º Os cargos em comissão, as funções gratificadas e os respectivos valores pelos quais são remunerados, constam do Anexo Único, desta Lei.

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados será constituída de 60% de vencimento e 40% de gratificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

§ 3º O conjunto de unidades que compõem a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Palmas será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

“Art. 21. O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura será composto por 07 (sete) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I - Presidente da Fundação Cultural de Palmas;

II - Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

III - 1 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura, indicado pelas Câmaras Setoriais;

IV - 1 (um) Conselheiro de Cultura representante do Poder Legislativo;

V - Diretor de Articulação e Difusão Cultural da Fundação Cultural de Palmas;

VI - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes;

VII - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007, passa a vigor na forma do Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos 01 cargo de Diretor DAS-1, 04 cargos de Gerente DAS-3 e 8 funções gratificadas sendo: 3 FG-3 e 5 FG-2, todos criados pela Lei nº 1 492, de 29 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

PALMAS, aos 02 dias do mês de abril de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

TABELA 1 - Quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação Cultural de Palmas:

Quant.	Cargo	Símbolo
01	Presidente da Fundação Cultural	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	DAS-1
01	Diretor	DAS-1
04	Gerente	DAS-3
01	Assistente de Gabinete	DAS-8

Quant.	Funções Gratificadas	Símbolo
10	Funções Gratificadas	FG-2

TABELA 2 - Tabela de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação Cultural de Palmas:

Símbolo	Vencimento	Gratificação	Total
Subsídio	-	-	9.000,00
DAS-1	1.914,00	1.276,00	3.190,00
DAS-3	1.122,00	748,00	1.870,00
DAS-8	264,00	176,00	440,00

Símbolo	Valor
FG-2	200,00